



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de placa de ramais analógicos e aparelhos telefônicos analógicos para a Central Telefônica PABX, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Praia Grande.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. O pedido se justifica pois o PABX (central telefônica) da Câmara Municipal é do tipo analógico/digital e é composto por placas que contêm ramais analógicos e ramais digitais. As placas de ramais analógicos estão com a sua capacidade esgotada, impossibilitando a instalação de novos ramais.

2.2. A única placa com espaço disponível possui somente ramais digitais e os aparelhos telefônicos digitais, compatíveis com essa placa. Esses ramais tiveram sua produção descontinuada, o que tornou necessária a aquisição de uma nova placa com 24 (vinte e quatro) ramais analógicos e 24 (vinte e quatro) aparelhos telefônicos analógicos, para que seja possível a ampliação do número de ramais da Câmara.

2.3. Com a expansão do número de ramais e a aquisição de novos aparelhos telefônicos, espera-se suprir a demanda de servidores que ainda não possuem ramais e/ou aparelhos para comunicação interna e externa. Os novos aparelhos também servirão para substituir os que apresentaram defeito.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global da Proposta.

2.5. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.6. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Aquisição de placa de ramais analógicos e aparelhos telefônicos analógicos para a Central Telefônica PABX, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
1	PLACA DE RAMAL ANALÓGICO IMPACTA 220 – 24RA Fabricante/Referência: Intelbras 4400048. <i>Nota técnica: Exclusiva para a central Intelbras Impacta 220, por motivo de estrita compatibilidade física, lógica e padronização (art. 41, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).</i>	1	PLACA
2	CABO TELEFÔNICO CI 50X30 Cabo telefônico interno tipo CI, bitola 50x30, condutores em cobre estanhado, isolamento adequado para rede de telefonia interna. <i>Marca de referência ou equivalente/similar de igual ou melhor qualidade.</i>	3	METRO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO COM FIO			
3	Especificações mínimas:	24	APARELHO
	• Cor preta, com fio condutor espiral; • Teclas de função: Flash, Rediscagem e Mudo; • Ajuste de campainha em pelo menos 3 níveis de volume e 2 tipos de toque; • Posição de uso: mesa ou fixação em parede; • Certificação/Homologação pela ANATEL ativa. <i>Padrão de referência: Intelbras Pleno (Cód. 4080051) ou equivalente/similar de igual ou melhor qualidade.</i>		

3.2. A indicação de marca e modelo específico para o Item 1 (Placa de Ramal Analógico Impacta 220, fabricante Intelbras) fundamenta-se estritamente na necessidade de padronização, interoperabilidade e perfeita compatibilidade física e lógica com a infraestrutura preexistente, além da proteção do patrimônio público desta Casa de Leis. A Central Telefônica PABX em operação compõe o patrimônio permanente da Câmara Municipal sob registro patrimonial próprio. Trata-se de equipamento modular (Intelbras Impacta 220) cujo barramento, pinagem e firmware de gerenciamento exigem placa de expansão fabricada pelo mesmo fornecedor da central. O uso de itens paralelos ou adaptadores inviabilizaria a integração lógica, traria risco concreto de curto-circuito e danos irreversíveis à central tombada, além de descaracterizar o bem público patrimoniado. Por tais razões técnicas e patrimoniais, é vedada a oferta de marcas paralelas ou similares para o referido item.

3.3. Para os Itens 2 (Cabo CI) e 3 (Aparelhos Telefônicos Analógicos), a indicação de marca e características constantes na descrição tem caráter meramente referencial e de padrão de qualidade mínimo aceitável. Fica admitida a apresentação de produtos de outras marcas, desde que equivalentes, similares ou de qualidade superior, devendo a proponente comprovar, mediante catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, a total aderência às especificações e funcionalidades operacionais exigidas neste Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

3.5. A empresa CONTRATADA fornecerá em perfeitas condições, devidamente lacrado.

3.6. Se apresentar defeito e/ou violação aparente deverá ser substituído no prazo máximo de 48 horas, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.

3.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

4.1. DA ENTREGA

4.1.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.



4.1.2. Entrega única.

4.1.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Suely Suckert Quintas e Matheus Ferreira Amorim, contato: telefoniasuely@praiagrande.sp.leg.br e matheus@praiagrande.sp.leg.br Telefone: (13) 3476-1700.

4.2. DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE DO PRODUTO

4.2.1. Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão contar com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, falhas operacionais e vícios ocultos.

4.2.2. A garantia será prestada pela CONTRATADA ou diretamente pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante no território nacional.

4.2.3. Constatado qualquer defeito de funcionamento ou não conformidade técnica durante a vigência do período de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá providenciar o reparo ou a substituição definitiva do item avariado por um novo, sem quaisquer custos adicionais para a Câmara Municipal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O objeto deverá ser entregue no setor de telefonia, conforme constante no item 4.1.3

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme procedimentos do fabricante, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste termo de referência.

5.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.



5.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO o equipamento e sua respectiva documentação técnica.

5.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

5.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.9.3. Ao Departamento de Tecnologia e Inovação juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência.

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do objeto novo, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos.

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

6.2.3. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o ateste definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PLACA DE RAMAL ANALÓGICO IMPACTA 220 – 24RA Fabricante/Referência: Intelbras 4400048. <i>Nota técnica: Exclusiva para a central Intelbras Impacta 220, por motivo de estrita compatibilidade física, lógica e padronização (art. 41, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).</i>	1	PLACA		
2	CABO TELEFÔNICO CI 50X30 Cabo telefônico interno tipo CI, bitola 50x30, condutores em cobre estanhado, isolamento adequado para rede de telefonia interna. <i>Marca de referência ou equivalente/similar de igual ou melhor qualidade.</i>	3	METRO		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

3	APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO COM FIO Especificações mínimas: • Cor preta, com fio condutor espiral; • Teclas de função: Flash, Rediscagem e Mudo; • Ajuste de campainha em pelo menos 3 níveis de volume e 2 tipos de toque; • Posição de uso: mesa ou fixação em parede; • Certificação/Homologação pela ANATEL ativa. <i>Padrão de referência: Intelbras Pleno (Cód. 4080051) ou equivalente/similar de igual ou melhor qualidade.</i>	24	APARELHO		
VALOR TOTAL (R\$):					
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):					

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Prazo de validade;
2. Data da emissão;
3. Dados do contrato e do órgão contratante;
4. Período respectivo de execução do contrato;
5. Valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.4.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/23, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.30.30 (MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES) e 4.4.90.52.06 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO)

Praia Grande, 20 de outubro de 2026.

SUELY SUCKERT QUINTAS

Telefonista

Matrícula nº 034